

ESP-DEPTO POL.JUD.SP INTER-DEINTER9-PIRACICAB

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 12/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	180367-ESP-DEPTO POL.JUD.SP INTER-DEINTER9-PIRACICAB	FERNANDA TANAKA DOS SANTOS	29/05/2026 16:20 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	101/2026	058.00063901/2026-58

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. No caso, trata-se de contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório em geral e outros, com entrega imediata, destinados ao consumo dos servidores do Deinter 9 e unidades subordinadas. Em razão da simplicidade dos itens, da forma de fornecimento, do valor, e por orientação constante do sítio “compras.sp”, na aba ‘agente público/toolkits’, nos termos da legislação, não se vislumbra a necessidade de estudo técnico específico.

1.3. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA TANAKA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 16:19:16.

Despacho: Diante dos fundamentos ofertados, nos termos do Decreto nº 68.017/2023, aprovo a presente justificativa e declaro dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

KLEBER ANTONIO TORQUATO ALTALE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 16:20:39.